ESTIADO DIE RONDÔNIA PRIEHEITURA DIE IESPIGÃO DO OIESTIE Progunadoria Genal do Município

LEI Nº 779/2003

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 753/2002, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal do Bem estar Social, na Manutenção do abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco.
- Art. 2° Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.
- 06.08.243.0012.2.048 MAN. DO ABRIGO P/ CRIANÇAS E ADOL. EM SIT. DE RISCO
- Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.
 - I Anulação parcial da seguinte dotação:
- 06.08.243.0012.2.048 MAN. DO ABRIGO P/ CRIANÇAS E ADOL. EM SIT. DE RISCO

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos

Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga

Procurador-Geral do Município